

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA MANUEL DE ASSIS, 272 – CENTRO – IGARATINGA/MG

LEI N.º 841/2001

Autoriza Realização de Despesa com Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, pôr seus representantes legítimos, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, através do Chefe do Poder Executivo, autorizada a efetuar despesa com abastecimento de veículo de propriedade do Senhor Vice-Prefeito Municipal, o qual prestará serviços na área de Administração Geral da Prefeitura Municipal, bem como, apoiará o CODEMA Municipal em suas atividades, em decorrência da reduzida frota de veículos municipais e da necessidade premente do exercício das funções do Município.

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo será admitida até o montante de 45 (quarenta e cinco) litros de combustível, semanais, enquanto perdurar o atendimento objeto desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotação 02100307020.2002-3.1.2.0-004, consignada no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 07 de março de 2001.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal